



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1121 DE 10 DE JULHO DE 2006

EMENTA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SEGURO DE VIDA E POR INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL, EM GRUPO, PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL E DOS OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS DE BARRA DO PIRAI, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante prévia licitação, seguro de vida e por invalidez permanente, total ou parcial, em grupo, para os integrantes do quadro dos profissionais da Guarda Municipal e dos operadores de máquinas pesadas do Município de Barra do Piraí, com valor indenizatório limitado a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - O pagamento do seguro será devido ao integrante da Guarda Municipal e Operadores de Máquinas Pesadas ou a seus beneficiários apenas e tão só quando o sinistro ocorrer em serviço e no efetivo exercício da função, assim constatado pelos respectivos registros, bem como durante o trajeto residência-trabalho e vice-versa.

Parágrafo Único – A circunstância referida no “caput” deverá ser considerada para fins de fixação do valor do prêmio sob o encargo da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls 02

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 10 DE JUNHO DE 2006.


CLEBER BEZERRA DA SILVA-Presidente

Projeto de Lei nº 021/06

Autor: Mário Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br